



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ  
CEP. 28.750 -000 TELEFONE - (022) 2564-1106

**LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 26 DE JANEIRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº. 624/2006, BEM COMO MODIFICA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº. 624/06, ALTERADOS PELO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 692/07.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** O § 2º. Do artigo 21 da Lei Municipal nº. 624, de 23 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 .....

§ 2º - A condição de reconhecida capacidade e experiência é essencial para o exercício de qualquer cargo, nos órgãos previstos neste artigo, podendo ou não ser servidor público efetivo.”

**Art. 2º.** O artigo 26-A, do Capítulo IV – A, da Lei Municipal nº. 624, de 23 de março de 2006, modificado pela Lei Municipal 692 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – A – A Diretoria Executiva é Órgão de Administração da PREV Trajano e compõe-se de um (1) Diretor Presidente; de um (1) Diretor de Finanças e Administração; de um (1) Diretor de Bens Patrimoniais e Almoxarifado; de um (1) Advogado; de um (1) Diretor de Gestão Pública; de um (1) Diretor Previdenciário e de um (1) Coordenador de Pessoal, na conformidade do Anexo II, de que trata esta Lei.”

**Art. 3º** – O Artigo 26 – B, do Capítulo IV – A, da Lei Municipal nº. 624, de 23 de março de 2006, modificado pela Lei Municipal 692 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – B – As atribuições dos cargos acima mencionados são:

Diretor Presidente – I – representar a PREV TRAJANO; II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva; IV – decidir *ad referendum* da Diretoria Executiva, as questões de urgência; V – decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria Executiva; VI – nomear e exonerar servidores, provendo os cargos efetivos e os em comissão e funções gratificadas, bem como exercer o Poder Disciplinar nos termos da Legislação.

Dos demais Diretores e Coordenador – I – Ao Diretor de Finanças e Administração, ao Diretor de Bens Patrimoniais e Almojarifado, ao Diretor de Gestão Pública, ao Diretor Previdenciário, ao Advogado e ao Coordenador de Pessoal, incumbem planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades afeitas as respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas, em suas áreas de atuação, pelo Diretor Presidente”.

**Art. 4º** - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº. 624, de 23 de março de 2006, alterados pelo anexo I da Lei Municipal nº. 692, de 27 de dezembro de 2007, passam a vigorar com nova redação constante nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Trajano de Moraes, 26 de janeiro de 2009.

**Carlos José Gomes de Souza**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ  
CEP. 28.750 -000 TELEFONE - (022) 2564-1106

**Anexo I da Lei Municipal nº. 727/09**

**CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA**

**DIRETOR  
PRESIDENTE**

**CONTROLE  
INTERNO**

**ADVOGADO**

**COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**

**DIRETOR DE  
FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETOR DE  
BENS  
PATRIMONIAIS E  
ALMOXARIFADO**

**DIRETOR DE  
GESTÃO PÚBLICA**

**DIRETOR  
PREVIDENCIÁRIO**

**COORDENADOR DE PESSOAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ  
CEP. 28.750 -000 TELEFONE - (022) 2564-1106

**Anexo II da Lei Municipal nº. 727/09**

Cargos	Vagas	Símbolos	Valores
Diretor Presidente	1	DAS I	R\$ 2.300,00
Advogado	1	DAS II	R\$ 1.800,00
Diretor de Finanças e Administração	1	DAS III	R\$ 1.200,00
Diretor de Bens Patrimoniais e Almoxarifado	1	DAS III	R\$ 1.200,00
Diretor de Gestão Pública	1	DAS III	R\$ 1.200,00
Diretor Previdenciário	1	DAS III	R\$ 1.200,00
Coordenador de Pessoal	1	DAS IV	R\$ 500,00